

LEI Nº 1.008/2017

DE: 07 de novembro de 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS, CONDUTORES HABILITADOS NAS CATEGORIAS “C”, “D” E “E”, NO MOMENTO DA RENOVAÇÃO DE SUAS HABILITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, aos servidores municipais, motoristas e operadores de máquinas, condutores habilitados nas categorias C, D e E, no momento da renovação de sua habilitação e quando da obrigatoriedade desse exame para exercer suas atividades junto a Município, ou seja, que conduzam veículos que exijam essas habilitações.

§ 1º O disposto na presente lei visa atender a exigência do exame toxicológico decorrente da Resolução 583 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) publicada em 24 de março de 2016, que regulamenta a Resolução 425/2012 do CONTRAN, e com fulcro na Lei Federal 13.103 de 2 de março de 2015.

§ 2º O exame toxicológico deverá ser realizado, obrigatoriamente em um laboratório devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Art. 2º O pagamento das despesas será feito diretamente à empresa, que fornecer os serviços, mediante apresentação de documento fiscal, tais como: guia de arrecadação, nota fiscal, recibo ou similar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, na Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Urupema em 07 de novembro de 2017.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema – SC.